

VINHEDO**1ª Vara Cível**

AVISO: FALÊNCIA DE BRAZNVIV PRODUTOS TÊXTEIS LTDA

Processo nº 659.01.2000.003435-0/000034-000 Ordem nº 128/2000

NILZA SILVÉRIO DE ALMEIDA, Diretora de Serviço, do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Vinhedo(SP), AVISA a todos os interessados que se acha em Cartório o pedido de Habilitação de Crédito (oriunda da ação de falência nº 128/2000), formulado por PATRICIA DE CASSIA BATISTA, no valor de R\$27.190,99 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias. NADA MAIS.

Processo nº 659.01.2005.003691-5/000000-000 Ordem nº 722/2005 - CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE TURISMO SANTO ANTÔNIO DE LOUVEIRA LTDA, CNPJ nº 02.286.827/0001-39.

O Doutor FÁBIO MARCELO HOLANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Vinhedo, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER aos credores de TURISMO SANTO ANTÔNIO DE LOUVEIRA LTDA, CNPJ nº 02.286.827/0001-39, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que em 09/12/2005, foi decretada a falência da firma TURISMO SANTO ANTÔNIO DE LOUVEIRA LTDA, CNPJ nº 02.286.827/0001-39, com sede estatutária na Rua João Verardo, nº 340, Bairro Santo Antônio, Louveira, Estado de São Paulo, nos termos da r. sentença de fls. 50/21 nos seguintes termos: Vistos e examinados estes autos de ação de falência nº 722/05, em que figura no pólo ativo Dois Irmãos Produtos de Petróleo Ltda. e, no passivo, Turismo Santo Antônio de Louveira Ltda. Suma do Pedido: É titular do direito de crédito discriminado na petição inicial, no valor de R\$ 22.500,00. Requer a citação da parte passiva para que, em 24h, apresente defesa ou elida o pedido. Principais ocorrências: Prova documental e revelia. Trata-se de ação de direito material pré-falencial, de força constitutiva, de acordo com a Ciência Positiva do Direito. Citada com as advertências legais, a parte demandada não procedeu ao depósito preexcludente da abertura do estado falencial nem apresentou resposta. Incidente a regra jurídica de dispensa abstrata de prova, presume-se verdadeiro o suporte fático narrado na petição inicial, já evidenciado documentalmente nos autos do processo às fls. 13-21. Posto isso, decreto a abertura nesta data, às 12h, da falência de Turismo Santo Antonio de Louveira Ltda, declarando seu termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto. Fixo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndica a requerente e assino-lhe o prazo de 24h para compromisso. Diligencie o Cartório para as providências dos art. 15-16 do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, para a lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça com ciência do Ministério Público, para a arrecadação urgente com sua presença, e para a tomada de declarações do falido por termo na forma do art. 34 da lei falimentar, com designação de data em 24h. Publique-se, com os registros e as intimações de estilo no foro. Vinhedo (SP), 19 de dezembro de 2005. VILSON RODRIGUES ALVES. Juiz de Direito. e que por parte da devedora, NÃO foi apresentada a relação de credores nos termos do artigo 99, III da LRF, para os fins do disposto no art. 7º, § 1º da Lei 11.101, de 09-02-2005, sendo que poderão ser apresentadas habilitações de crédito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira inserção desse edital no Diário Oficial do Estado, diretamente ao administrador judicial, Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, em seu escritório localizado na Rua Mário Borin, nº 203, Chácara Urbana, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.211-836, fone (11) 4586-7400, e-mail milanirolff@uol.com.br. Ficam os credores intimados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005) apontando a ausência de qualquer crédito e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo nº 659.01.2005.005901-7/000000-000 Ordem nº 1228/2005 CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TEODORO GOTTFRIED MEISSNER, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) FASE DE EXECUÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor FÁBIO MARCELO HOLANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Vinhedo, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, e especialmente ao requerido TEODORO GOTTFRIED MEISSNER, RG 4821495, CPF/MF 493916318-00, que perante este Juízo e 1º. Ofício Judicial, tramita a ação de COBRANÇA - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) FASE DE EXECUÇÃO, requerida por RESIDENCIAL VALE DA SANTA FÉ, CNPJ/MF nº 49.597.651/000-08, (REP. POR LUIZ FERNANDO NASCIMENTO VITA), face a TEODORO GOTTFRIED MEISSNER, e constando dos autos que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, fica o mesmo, através do presente INTIMADO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha as custas em aberto, no valor de R\$79,25 (SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referentes ao art. 4º, inc. III da Lei 4952/95, face a satisfação da execução, sob pena de inscrição da dívida. Despachos: Intime-se o executado para recolhimento das custas. Silente, extraia-se certidão e archive-se. Int. Vinhedo, 18/07/2009 a) Dr. CLÉVERSON DE ARAÚJO, MM. Juiz Substituto e Intime-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Int. Vinhedo, 30/11/2009 a) Dr. FÁBIO MARCELO HOLANDA, MM. Juiz de Direito Titular. NADA MAIS.

Processo nº 659.01.2005.005901-7/000000-000 Ordem nº 1228/2005 CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TEODORO GOTTFRIED MEISSNER, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) FASE DE EXECUÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor FÁBIO MARCELO HOLANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Vinhedo, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, e especialmente ao requerido TEODORO GOTTFRIED MEISSNER, RG 4821495, CPF/MF 493916318-00, que perante este Juízo e 1º. Ofício Judicial, tramita a ação de COBRANÇA - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) FASE DE EXECUÇÃO, requerida por RESIDENCIAL VALE DA SANTA FÉ, CNPJ/MF nº 49.597.651/000-08, (REP. POR LUIZ FERNANDO NASCIMENTO VITA), face a TEODORO GOTTFRIED MEISSNER, e constando dos autos que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, fica o mesmo, através do presente INTIMADO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha as custas em aberto, no valor de R\$79,25 (SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referentes ao art. 4º, inc. III da Lei 4952/95, face a satisfação da execução, sob pena de inscrição da